



Publicado no D.O.C.  
Dia 24/11/2023 pg 201

**TERMO ADITIVO Nº 176/2023  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015 – SMS/NTCSS**

**PROCESSO Nº:** 2014-0.321.768-4

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) CIDADE TIRADENTES, GUAIANASES E ITAQUERA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação de Plano Orçamentário para a adequação da unidade UBS Castro Alves para a inclusão de 01 Equipe de serviço PAI – Programa de Acompanhante do Idoso – outubro/2023

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE**, com sede na Avenida Pires do Rio, 199, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0021-63, – Vila Americana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**, Coordenadora Regional de Saúde, e de outro lado, a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, CEP 08270-070 São Paulo, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015-SMS/NTCSS**, na conformidade das seguintes cláusulas:

01

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica estabelecido o valor total de custeio de **R\$ 47.288,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)** para a adequação da UBS Castro Alves para a inclusão de 01(uma) equipe PAI, período de outubro/2023, conforme ofício 1017/2023 Coordenação APS / Controladoria anexo a este termo aditivo.

1.2. O pagamento das despesas será conforme o seguinte Cronograma:

| Custeio | out/2023      | Total         |
|---------|---------------|---------------|
|         | R\$ 47.288,00 | R\$ 47.288,00 |

1.3. As despesas descritas devem ser custeadas com saldo financeiro contido em conta da OSS conforme autorização de SMS/CG contida no processo SEI 6018.2023/0092979-3 link 092493788 e autorizado nos termos da disposição do item 7.3.4, da Cláusula Sétima, do contrato de Gestão R011/2015-SMS/NTCSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R011/2015 SMS/NTCSS

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

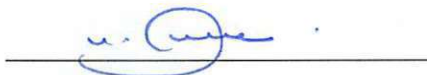
Dra. Nilza M. Piassi Bertelli  
Coordenadora  
CRS - Leste

**NILZA MARIA PIASSI BERTELLI**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE



**Ir. ROSANE GHEDIN**  
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Testemunhas:



  
Leticia dos Santos Marim  
Diretor I - DPCSS - CRS/L  
RF 7915705 -1



**ANEXO I - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -  
CONSOLIDADO**

| <b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - CONSOLIDADO DE 2023</b>  |   |               |               |                  |
|---|---|---------------|---------------|------------------|
| <b>CONTRATO DE GESTÃO N°</b>                                | RASTS 11                                |               |               |                  |
| <b>SUPERVISÕES</b>  | ITAQUERA, GUAIANASES E CIDADE TIRADENTE |               |               |                  |
|   | IMPLANTAÇÃO SERVIÇO PAI CASTRO ALVES    |               |               |                  |
| <b>Grupo de despesas</b>                                    | <b>out-23</b>                           | <b>nov-23</b> | <b>dez-23</b> | <b>Valor To</b>  |
| <b>01. - PESSOAL E REFLEXOS</b>                             | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>02. - MATERIAL DE CONSUMO</b>                            | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>03. - MATERIAL DE CONSUMO ASSISTENCIAL</b>               | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>04. - SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>                          | 500.00                                  | 0.00          | 0.00          | 500.00           |
| <b>04.01 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS</b>                       | 500.00                                  | 0.00          | 0.00          | 500.00           |
| 04.01.01 - ASSESSORIA CONTÁBIL                              | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.02 - ASSESSORIA E CONSULTORIA                         | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.03 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.04 - VIGILANCIA / PORTARIA / SEGURANÇA                | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.05 - LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM                     | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.07 - LAVANDERIA                                       | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.08 - SND  | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.09 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO                              | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.10 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE                           | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.11 - SERVIÇOS GRAFICOS                                | 500.00                                  | 0.00          | 0.00          | 500.00           |
| 04.01.12 - DESPESAS DE SERVIÇOS DE BENEFICIOS PARA RH       | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.01.99 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS                    | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>04.02 - EDUCAÇÃO CONTINUADA</b>                          | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.02.01 - EDUCAÇÃO CONTINUADA                              | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>04.04 - SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS</b>         | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.04.01 - SERVIÇOS ASSISTENCIAL MÉDICO                     | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 04.04.02 - SERVIÇOS DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE        | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>05. - MANUTENÇÃO</b>                                     | 46,788.00                               | 0.00          | 0.00          | 46,788.00        |
| <b>05.01 - MANUTENÇÃO</b>                                   | 46,788.00                               | 0.00          | 0.00          | 46,788.00        |
| 05.01.01 - MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES                  | 46,788.00                               | 0.00          | 0.00          | 46,788.00        |
| 05.01.02 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS                       | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| 05.01.03 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSISTENCIAL           | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>06. - OBRAS - INVESTIMENTOS</b>                          | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>07. - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS</b>                   | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>08. - LOCAÇÃO</b>  | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>09. - DESPESAS DIVERSAS</b>                              | 0.00                                    | 0.00          | 0.00          | 0.00             |
| <b>SUBTOTAL DE CUSTEIO</b>                                  | <b>47,288.00</b>                        | <b>0.00</b>   | <b>0.00</b>   | <b>47,288.00</b> |

| <b>PLANO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO - CONSOLIDADO DE 2023</b> |               |               |               |                    |
|---|---------------|---------------|---------------|--------------------|
| <b>Grupo de despesas</b>  | <b>out-23</b> | <b>nov-23</b> | <b>dez-23</b> | <b>Valor Total</b> |
| <b>06. - OBRAS - INVESTIMENTOS</b>                              | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00               |
| <b>07. - EQUIPAMENTOS - INVESTIMENTOS</b>                       | 0.00          | 0.00          | 0.00          | 0.00               |
| <b>SUBTOTAL DE INVESTIMENTOS</b>                                | <b>0.00</b>   | <b>0.00</b>   | <b>0.00</b>   | <b>0.00</b>        |

|   |                  |             |             |                  |
|---|------------------|-------------|-------------|------------------|
| <b>TOTAL GERAL DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS</b> | <b>47,288.00</b> | <b>0.00</b> | <b>0.00</b> | <b>47,288.00</b> |
|---|------------------|-------------|-------------|------------------|

9

25  
9



## ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO PARCIAL INTERNA NO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE (EAS) – UBS CASTRO ALVES.

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

As adequações físicas neste EAS existente, faz-se necessário para atendimento as normas técnicas e de segurança dos pacientes e profissionais não impedindo o andamento da assistência. O imóvel em questão não possui espaço para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de implantação do novo serviço de Programa de Acompanhamento do Idoso (PAI) no espaço do EAS, sendo necessário adequações parciais internas na estrutura existente.

As adequações a serem feitas serão necessárias para atender a resolução RDC50 da ANVISA e NBR 9050/15, que respectivamente dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Este memorial tem como objetivo complementar e ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico, Estudo Preliminar e ou Avaliação Técnica.

#### 1 – Resumo das Áreas:

Área aproximada do terreno = 1.553,00 m<sup>2</sup>

Área aproximada da adequação = 30,00m<sup>2</sup>

#### 2 – Fases de Projeto e Orçamento:

O projeto de arquitetura da edificação compreende as fases de Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto de Execução que se caracterizam como blocos sucessivos de coleta de informações, desenvolvimento de estudos/serviços técnicos e emissão de produtos, objetivando, ao término de cada um deles avaliar a compatibilidade do projeto com o programa de necessidades, em especial no que se refere a funcionalidade, dimensionamentos, custos e prazos de execução da obra.

- ✓ Estudo Preliminar é a etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas.
- ✓ Anteprojeto constitui a configuração final da solução arquitetônica proposta para a obra, considerando todas as exigências contidas no programa de necessidades e nos estudos preliminares anteriores discutidos, deverá ser encaminhado para aprovação final.

Rua Harry Dannenberg, 276 - Itaquera | São Paulo - SP | +55 11 2344-4600

www.santamarcelina.org





- ✓ **Projeto da Execução** é o conjunto de documentos técnicos (memoriais, desenhos e especificações) necessárias à contratação e/ou execução (construção, montagem, fabricação) da obra. Constitui a configuração desenvolvida e detalhada do Anteprojeto aprovado.

O orçamento compõe o levantamento quantitativo da obra que compreende a análise e o cálculo de vários elementos do projeto envolvendo a construção: é feita uma análise do tipo de projeto, das especificações técnicas que esse projeto exige, dos materiais que irão constituir o trabalho, bem como também da planta do projeto. Objetivando visualizar de maneira precisa o que poderá ser investido na obra, tornando assim o trabalho viável economicamente e dentro dos prazos estabelecidos.

### 3 – Resumo das Adequações:

A reforma em questão consistirá em adequação parcial interna da sala de administração com divisão dos espaços para inclusão de mais uma nova sala. As áreas de adequações serão estimadas com base nos itens que constam nas tabelas oficiais de *Composição de Custos Unitários da SINAPI de 2023*, e *Custo Unitário Básico Da Construção Civil (CUB) da Sinduscon do mês em vigência ao recebimento do recurso em 2023*.

- **Administração:** Adequação da sala de administração que possui um espaço grande com possibilidade de dividir em duas partes ampliando uma sala possibilitando a implantação do programa PAI. Sendo necessário a retirada de bancadas de granito da sala, demolição de alvenaria existente e abertura de vão de porta e janela, recomposição de piso existente e rodapé. Instalações de esquadrias e soleira, instalação de divisão entre as salas com gesso acartonado, adequações elétricas em geral, pontos para instalação de ar condicionado e pintura em geral.
- **Consultório:** Esta sala é compartilhada com a equipe e será necessário a retirada do lavatório existente assim como fechamento dos pontos, para melhorar o espaço da equipe, assim como reorganização dos pontos elétricos e novas instalações, pintura em geral.
- **Infraestrutura para ar condicionado:** Devido as salas não possuírem ventilação natural é necessário a instalação da infraestrutura durante o período da obra para futuras instalações de aparelhos de ar condicionado. Sendo necessário sistema de drenagem com tubulação dos pontos até a caixa de captação pluvial mais próxima, instalações elétricas com disjuntores separados para os aparelhos, instalações de rede frigorígena para os aparelhos.

### 4 – Quanto ao prazo das adequações e valores:

Para a fase das adequações, assim que for aprovado o plano de trabalho iniciaremos as ações conforme apresentado no item 2 deste memorial, em um prazo estimado de 15 dias para projetos e orçamentos. Para a execução dos serviços e conclusão da obra o prazo estimado será de 30 dias. Sendo um prazo total estimado de 45 dias após recebimento do recurso para conclusão total.

O valor estimado para estes serviços é de R\$36.788,00.

Essa descrição proposta no memorial, não contempla mobiliários e nem equipamentos médico hospitalares que são necessários para o funcionamento deste EAS. As locações necessárias e confecções de marcenaria estarão informadas em plano orçamentário.

GIORGIA MILYENE  
VICENTE LOPES

Arquitetura e Engenharia predial – APS Santa Marcelina

Assinado de forma digital por  
GIORGIA MILYENE VICENTE LOPES  
Dados: 2023.08.12 11:40:07 -03'00'

2